

RESOLUÇÃO ARIS-MG nº 250/2026**De 4 de setembro de 2026**

Dispõe sobre a correção monetária das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e da tabela de Outros Preços Públicos dos Serviços Complementares prestados pelo Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento (DMAES) do município de Ponte Nova, Minas Gerais, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-MG, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

CONSIDERANDO,

Os termos da Lei 11.445 de 2007, com as alterações promovidas pela Lei 14.026 de 2020;

O Convênio de Cooperação nº 026 de 2022 firmado entre o Município de Ponte Nova e a ARIS-MG;

A aprovação da Diretoria Colegiada da ARIS-MG em reunião realizada no dia 04 de setembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a correção monetária das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo DMAES de Ponte Nova em 4,44%, conforme o anexo tarifário disposto no Anexo II desta Resolução.

Art. 2º O índice de reajuste tarifário foi apurado de acordo com a metodologia definida na Resolução ARIS-MG nº 207, de 1º de dezembro de 2025, correspondente ao Índice de Reajuste Tarifário (IRT), calculado pela seguinte expressão:

$$\text{IRT} = \text{IPCA} \pm X$$

Parágrafo único. Para o presente reajuste:

I – foi considerado o IPCA acumulado no período de agosto de 2025 a julho de 2026;

II – o Fator X permaneceu neutralizado;

III – o índice apurado correspondeu a 4,44%, aplicado de forma linear sobre as tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

IV – o demonstrativo da evolução mensal do IPCA utilizado na apuração do Índice de Reajuste Tarifário (IRT) consta do Anexo I desta Resolução;

V – o mesmo índice foi utilizado para atualização da tabela de Outros Preços Públicos prevista no Anexo III desta Resolução.

Art. 3º As atualizações previstas nos arts. 1º e 2º entrarão em vigor após 30 dias contados da data de comunicação aos usuários dos serviços, tomando como referência a data de publicação desta Resolução, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa - MG, 4 de setembro de 2026.

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor Geral

Publicada no Diário Oficial da ARIS-
MG em 20/09/2026

ANEXO I – IPCA apurado

MÊS	IPCA
AGO/2025	-0,11%
SET/2025	+0,48%
OUT/2025	+0,09%
NOV/2025	+0,18%
DEZ/2025	+0,33%
JAN/2026	+0,33%
FEV/2026	+0,70%
MAR/2026	+0,88%
ABR/2026	+0,67%
MAIO/2026	+0,58%
JUN/2026	+0,16%
JUL/2026	+0,07%
ACUMULADO	+4,44%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IBGE.

ANEXO II – Anexo Tarifário

TARIFA SOCIAL R\$/M³ I				TARIFA SOCIAL R\$/M³ II				TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³				TARIFA COMERCIAL R\$/M³			
TBO SOCIAL I	ÁGUA	ESG	A + E	TBO SOCIAL II	ÁGUA	ESG	A + E	TBO RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A + E
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8,94	4,47	13,40		11,17	5,59	16,76		22,34	11,17	33,51		26,20	13,10	39,31	
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³		
0 - 5	0,6619			0 - 5	1,1119			0 - 5	2,2238			0 - 5	5,1623		
6 - 10	0,7280			6 - 10	1,1251			6 - 10	2,2502			6 - 10	5,2947		
11 - 15	0,9266			11 - 15	1,1516			11 - 15	2,3032			11 - 15	6,9492		
16 - 20	6,0357			16 - 20	7,5449			16 - 20	7,5449			16 - 20	9,1332		
21 - 25	7,7832			21 - 25	7,7832			21 - 25	7,7832			21 - 25	9,4641		
26 - 30	7,9420			26 - 30	7,9420			26 - 30	7,9420			26 - 30	10,2584		
31 - 35	8,1007			31 - 35	8,1007			31 - 35	8,1007			31 - 40	10,5760		
36 - 40	8,2067			36 - 40	8,2067			36 - 40	8,2067			41 - 50	11,0128		
41 - 50	8,5376			41 - 50	8,5376			41 - 50	8,5376			51 - 60	11,5159		
51 - 60	9,2788			51 - 60	9,2788			51 - 60	9,2788			61 - 100	11,7807		
61 - 100	10,8275			61 - 100	10,8275			61 - 100	10,8275			> 100	12,5747		
> 100	12,5747			> 100	12,5747			> 100	12,5747						

OBS: AS TARIFAS DE ESGOTO CORRESPONDEM A 50% DA TARIFA DE ÁGUA PARA TODOS OS USUÁRIOS ATENDIDOS COM OS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

TARIFA INDUSTRIAL R\$/M³				TARIFA ASSISTENCIAL R\$/M³				TARIFA PÚBLICA R\$/M³			
TBO INDUSTRIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO ASSISTENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
37,06	18,53	55,58		22,34	11,17	33,51		22,34	11,17	33,51	
FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	ASSISTENCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³		
0 - 5	5,2284			0-5	1,5566			0 - 5	1,6679		
6 - 10	5,9565			6 - 10	1,5752			6 - 10	1,6877		
11 - 15	7,6772			10 - 15	1,6123			11 - 15	1,7274		
16 - 20	8,3389			16 - 20	5,2814			16 - 20	5,6586		
21 - 25	9,2656			21 - 25	5,4483			21 - 25	5,8374		
26 - 30	9,6229			26 - 30	5,5594			26 - 30	5,9565		
31 - 40	10,2451			31 - 35	5,6705			31 - 35	6,0756		
41 - 50	10,8540			36 - 40	5,7447			36 - 40	6,1550		
51 - 60	11,4363			41 - 50	5,9763			41 - 45	6,4032		
> 60	12,5747			51 - 60	6,4952			46 - 50	6,9591		
				61 - 100	7,5792			51 - 60	8,1205		
				>100	8,8024			> 60	9,4311		

OBS: AS TARIFAS DE ESGOTO CORRESPONDEM A 50% DA TARIFA DE ÁGUA PARA TODOS OS USUÁRIOS ATENDIDOS COM OS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

ANEXO III –Tabela de Serviços Complementares

Serviço	Especificação	Valor Total
Ligação de Água	Hidrômetro ½	R\$ 294,22
	Hidrômetro ¾	R\$ 354,79
Ligação de Esgoto		R\$ 85,33
Troca de Caixa Protetora		R\$ 78,46
Substituição de Hidrômetro ½		R\$ 116,82
Substituição de Hidrômetro ¾		R\$ 177,40
Mudança de Ligação de Água		R\$ 117,69
Reestabelecimento de água	Ligada no cavalete	R\$ 19,61
Reestabelecimento de água	Ligada no ramal	R\$ 19,61
Aferição de Hidrômetro		R\$ 116,82
Fornecimento de água tratada em caminhão pipa particular		R\$ 78,46
Fornecimento de água tratada em caminhão DMAES dentro da cidade		R\$ 294,22
Fornecimento de água tratada em caminhão DMAES fora da cidade		R\$ 490,36
Verificação de viabilidade técnica		R\$ 311,92
Análise e aprovação de projetos		R\$ 935,75
Vistoria parcial		R\$ 467,87
Vistoria final		R\$ 467,87

*Para as ligações de água e de esgoto, aplica-se o seguinte critério de desconto aos usuários que se enquadrarem na

Tarifa Social – Nível I e Nível II:

-**Tarifa Social – Nível I:** desconto de 60% sobre o valor da ligação padrão.

-**Tarifa Social – Nível II:** desconto de 50% sobre o valor da ligação padrão.

Para a concessão do benefício deverão ser observados os termos da Resolução ARIS-MG nº 140/2024¹.

¹ Disponível em: <https://aris.mg.gov.br/resolucoes-ariss-mg/>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AC3-6714-3D5F-BE17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO (CPF 830.XXX.XXX-15) em 07/09/2026 11:49:24

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arism.1doc.com.br/verificacao/3AC3-6714-3D5F-BE17>